



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



DECRETO Nº. 1202/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios do Paraná nº. 1865
Página 3, em 16/10/19.
Daniela Aguiar
Funcionário

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.221.	PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	
380 - 3.3.71.70.00.00	01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.1.306.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
840 - 4.4.90.52.00.00	01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.200,00
841 - 4.4.90.52.00.00	01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
Total Suplementação:		72.200,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.238.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
476 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0032.2.303.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
750 - 3.3.90.14.00.00	01104 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

(Continuação Decreto nº. 1202/2019)

752 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.200,00
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.307.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
809 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
Total Redução:			72.200,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de outubro de 2019.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

tratamento de saúde a partir de 30 (trinta) dias, maternidade ou paternidade.

Artigo 4º- Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 100%. (Conforme a Lei 2128/2014).

Artigo 5º- O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação. Assim como o conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho. (Conforme Lei 2128/14 - Artigo 64, § 1, 2)

Artigo 6º- As denúncias ocorridas durante o pleito eleitoral serão averiguadas pela Comissão Especial Eleitoral, e, sendo julgadas verídicas, o resultado das Eleições Unificadas do Conselho Tutelar, Gestão 2020-2024 poderá sofrer alterações.

Artigo 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 06 de Outubro de 2019.

TÂNIA CORREDATO PERIOTTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:6F8DFBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº. 1202/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.221.		PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	
380 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.1.306.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
840 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.200,00
841 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
Total Suplementação:			72.200,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
476 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	40.000,00

JURÍDICA			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0032.2.303.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
750 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
752 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.200,00
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.307.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
809 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
Total Redução:			72.200,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:F08A3C5E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATÍÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 50/2019

CNPJ 75.743.567/0001-57

Exercício: 2019

Decreto nº 50/2019 de 12/09/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ABATÍÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 738/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 689.739,18 (seiscentos e oitenta e nove mil setecentos e trinta e nove reais e dezoito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		ADMINISTRACAO GERAL	
03.002		DIVISAO DE PESSOAL	
03.002.11.332.0305.2.012.		ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALARIO	
41 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20.000,00
04		SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001		DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
04.001.15.451.0402.2.018.		PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS PUBLICAS	
344 - 4.4.90.51.00.00	504	OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
05		SECRETARIA DA SAUDE	
05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.10.301.0502.2.024.		MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
90 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.970,00
92 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGACOES PATRONAIS	6.475,00
93 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGACOES PATRONAIS	6.335,00
05.001.10.304.0507.2.029.		MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
161 - 4.4.90.52.00.00	497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0601.2.036.		MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
215 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.775,00
205 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.350,00
206 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGACOES PATRONAIS	880,00
06.001.12.361.0605.2.041.		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
230 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00